

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2019. PARA CREDENCIAMENTO DE ATRAÇÕES ARTÍSTICAS LOCAIS, QUE ATENDAM ÀS EXIGÊNCIAS DESTE EDITAL, PARA COMPOREM A GRADE DE APRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS DAS FESTIVIDADES CULTURAIS DO MUNICÍPIO NO ANO DE 2020, REALIZADO PELA PREFEITURA DE PAUDALHO.**

## **1. PREÂMBULO**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE PAUDALHO**, pessoa jurídica de direito público, com sede à Avenida Raul Bandeira, nº 21 – Centro – Paudalho - PE, inscrita no CNPJ sob nº **11.097.383/0001-84**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO**, representada neste ato pelo Secretário Municipal de Cultura e Turismo, o Sr. Jobson Danilo Lira de Oliveira, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob nº 573.617.894-04, portador da Cédula de Identidade nº 3.164.871 SDS/PE, residente e domiciliado nesta cidade, no uso de suas prerrogativas legais, vem realizar **CHAMAMENTO PÚBLICO para Credenciamento de ATRAÇÕES ARTÍSTICAS LOCAIS, QUE ATENDAM ÀS EXIGÊNCIAS DESTE EDITAL, PARA COMPOREM A GRADE DE APRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS DAS FESTIVIDADES CULTURAIS DO MUNICÍPIO NO ANO DE 2020, REALIZADO PELA PREFEITURA DE PAUDALHO.**

## **2. DATA E HORA**

**2.1** Os interessados (Pessoas Físicas ou Jurídicas) deverão apresentar a documentação para habilitação e Proposta de cachê no Período de **20 DE NOVEMBRO DE 2019 ATÉ 03 DE JANEIRO DE 2020**, na sede da **SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO**, localizada na Praça Santa Tereza, s/n, Estação Ferroviária, Santa Tereza, Paudalho/PE, no horário das 08:00h às 13:00h.

## **3. DA FINALIDADE**

**3.1** Constitui objeto deste Chamamento Público, A Habilitação de Propostas de **ATRAÇÕES ARTÍSTICAS LOCAIS, QUE ATENDAM ÀS EXIGÊNCIAS DESTE EDITAL, PARA COMPOREM A GRADE DE APRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS DAS FESTIVIDADES CULTURAIS DO MUNICÍPIO NO ANO DE 2020, REALIZADO PELA PREFEITURA DE PAUDALHO**, com a finalidade prioritária de promover a participação de artistas e grupos tradicionais nas Festividades do Município no Ano de 2020

## **3.2 DAS FESTIVIDADES**

<b>FESTIVIDADE</b>	<b>PERÍODO</b>
SÃO SEBASTIÃO	JANEIRO 2020
CARNAVAL	FEVEREIRO 2020
FESTIVIDADE JUNINA	JUNHO/ JULHO 2020
EMANCIPAÇÃO POLÍTICA	JULHO 2020
NATAL/ RÉVEILLON	DEZEMBRO 2020

## **4. DO PROPONENTE**

**4.1.** Poderão participar deste Chamamento:

**4.1.1. Pessoa Física** maior de 18 anos, natural do município ou estabelecido ou domiciliado no Município de Paudalho, que deverá comprovar atuação na atividade de sua inscrição neste **Chamamento**, há pelo menos 06 (seis) meses.

**Parágrafo Único.** A comprovação de apresentação musical de **Pessoa Física** poderá ser realizada através de matérias de jornais ou de sites, impressos, revistas e cartazes (desde que devidamente datados), CDs, DVDs, declarações de órgãos públicos, associações comunitárias ou culturais, entre outros materiais.

**4.1.2. Pessoa Jurídica** de direito privado, de natureza cultural, com ou sem fins lucrativos, que deverá estar em pleno funcionamento, por, no mínimo, 06 (seis) meses e comprovar exclusividade do artista ou grupo, por um prazo mínimo de 06 (seis) meses.

## **5. DAS INSCRIÇÕES**

**5.1.** Serão aceitas inscrições de todas as expressões artísticas e culturais.

**5.2.** Constituem parte integrante desta Convocatória, os seguintes anexos:

- a) ANEXO I - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO
- b) ANEXO II – MINUTA DO CONTRATO
- c) ANEXO III - LISTAGEM DE DOCUMENTOS (PESSOA FÍSICA E JURÍDICA)
- d) ANEXO IV – MODELO DE PROPOSTA
- e) ANEXO V – MODELO DE PROCURAÇÃO
- f) ANEXO VI – FORMULÁRIO DE RECURSO

**5.3.** Cada proposta deverá ser apresentada em **conformidade com o Anexo IV desta Convocatória**, e contendo **obrigatoriamente**:

- a) **Formulário de Inscrição** em uma via impressa, **preenchido, datado e assinado (Anexo I)**.
- b) Materiais exigidos no **Formulário de Inscrição (Anexo I)**: CD ou DVD.

**Parágrafo Único.** Cada envelope deverá conter apenas uma proposta.

**5.4.** Ao realizar a sua inscrição, o proponente estará, automaticamente, de pleno acordo com as normas desta convocatória e do formulário de inscrição.

## **6. DO PRAZO, LOCAL E ENCAMINHAMENTO DAS INSCRIÇÕES.**

**6.1.** As inscrições poderão ser realizadas das formas detalhadas a seguir:

a) Presencialmente, no período de **20 DE NOVEMBRO DE 2019 ATÉ 03 DE JANEIRO DE 2020**, na Secretaria de Cultura e Turismo, localizada na Praça Santa Tereza, s/n, Estação Ferroviária, Santa Tereza, Paudalho/PE, de 2ª a 6ª feira, no horário das 8h às 12h.

b) Serão **DESCLASSIFICADAS** as inscrições entregues presencialmente após o dia **10 DE JANEIRO DE 2020**.

c) Sob nenhuma hipótese serão aceitas inscrições enviadas por fax, correio eletrônico ou qualquer outra forma distinta das especificadas nesta Convocatória.

**6.2.** As propostas deverão conter as seguintes informações na parte externa do envelope:

**Destinatário:**

PREFEITURA MUNICIPAL DO PAUDALHO/ SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO  
**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2019**

Praça Santa Tereza, s/n, Estação Ferroviária, Santa Tereza, Paudalho/PE.

**Remetente:**

NOME DO ARTISTA OU GRUPO CULTURAL

Nome do proponente (com CPF ou CNPJ)

Endereço completo do proponente

### 6.3 Documentos para comprovação de Naturalidade:

- a) **O Representante deverá apresentar:** Cópia do RG ou de outro documento oficial que confirme sua naturalidade (cidade de nascimento). Atente-se que carteira de habilitação não comprova naturalidade;
- b) **Comprovante de Residência** há pelo menos (6 meses) em nome do representante, tais como correspondências expedidas por órgãos oficiais das esferas municipal, estadual ou federal, de entidades bancárias, públicas ou privadas, administradoras de cartão de crédito ou prestadoras de serviços públicos);

c) **Para grupo artístico:** declaração de naturalidade da maioria (50% mais um) de seus integrantes.

## **7. DO PROCESSO DE HABILITAÇÃO**

**7.1.** A habilitação das propostas inscritas dar-se-á por meio da análise da documentação exigida neste edital e será realizada em **06 E 07 DE JANEIRO DE 2020**, pela Comissão de Avaliação indicada pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PAUDALHO/PE.

**7.1.1** As atrações credenciadas serão chamadas considerando-se a programação das **FESTIVIDADES CULTURAIS DO MUNICÍPIO NO ANO DE 2020**, estabelecida pela Secretaria Municipal de Cultura e de acordo com disponibilidade financeira da Prefeitura.

**7.2.** Serão consideradas **DESCLASSIFICADAS** as propostas que não apresentarem os documentos exigidos no **item 5.3, letras 'a' e 'b'**.

**Parágrafo Primeiro.** Os resultados de julgamento de eventuais serão divulgados no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco - AMUPE.

**7.3.** As propostas habilitadas na análise documental serão apreciadas por Comissão de Avaliação que definirá a vinculação das mesmas às expressões culturais/categorias definidas no Item 4.

**7.4.** A Comissão de Avaliação referida no item anterior será composta por profissionais de notório saber em suas áreas de atuação, através de nomeação feita pela Prefeitura Municipal de Paudalho.

a) (Mínimo de 03) Representantes indicados pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE PAUDALHO/PE**.

**7.5.** Caso a Comissão de Avaliação não seja constituída da forma prevista no item 7.4 ou haja impossibilidade de participação dos indicados, a justificativa da ausência será registrada na ata de abertura da comissão, sem prejuízo da continuidade dos trabalhos.

**7.6.** A Comissão de Avaliação é soberana, cabendo solicitação de reconsideração às suas decisões, e será presidida por representante indicado pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE PAUDALHO/PE**, ao qual se atribuirá o voto de minerva/desempate, quando necessário.

**7.7** Da desclassificação, o interessado poderá apresentar recurso ao Secretário Municipal de Cultura, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da ciência do resultado.

**7.8** O recurso deverá ser protocolizado na sede da **SECRETARIA DE CULTURA**, localizada na Praça Santa Tereza, s/n, Estação Ferroviária, Santa Tereza, Paudalho/PE, no endereço acima, no horário de 08h às 12h, exceto feriados e pontos facultativos, em envelope contendo em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

### **À COMISSÃO DE AVALIAÇÃO**

**RECURSO:**

**PROONENTE:**

**NOME DO ARTISTA:**

**PESSOA FÍSICA † PESSOA JURÍDICA †**

**SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO-PE**  
**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2019**

**7.9** Os recursos serão analisados pela Comissão que praticou o ato recorrido e, caso mantida a decisão, submetidos ao julgamento final Da autoridade superior.

**7.10** Os recursos enviados por Correios, fax ou correio eletrônico serão desconsiderados.

**7.11** O resultado da análise da Comissão de Avaliação será divulgado no Diário Oficial dos Municípios-AMUPE e estará disponível na sede da Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo do município.

## **8. DA PROGRAMAÇÃO**

8.1. A programação DAS FESTIVIDADES CULTURAIS, conforme item 3.2, será definida pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, bem como os locais onde acontecerão as apresentações, considerando-se o perfil das tradições locais, e o orçamento destinado ao evento

8.2. As propostas Habilitadas na Análise Documental não têm necessariamente sua participação assegurada na programação DAS FESTIVIDADES CULTURAIS.

8.3. Caberá à Secretaria Municipal de Cultura revisar os valores de contratação, caso julgue necessário.

**8.4. Serão considerados desistentes os proponentes que não se manifestarem a respeito da adequação financeira ou não chegarem a um consenso quanto ao valor de execução negociada.**

**Parágrafo Único.** Estabelecida à desistência será convocado outro proponente constante na listagem das propostas habilitadas.

8.5 Cada apresentação deverá ter no mínimo 60 (sessenta) minutos e no máximo 120 (cento e vinte) minutos de duração e suas necessidades técnicas deverão ser compatíveis com os locais de apresentação, bem como com os equipamentos e estrutura ofertados pela Prefeitura, podendo assim, ocorrer em espaços fechados (públicos ou privados) e também em praças e parques da cidade de Paudalho.

8.6 A Prefeitura de Paudalho será responsável pela contratação da estrutura para o show utilizando-se de contratos previamente firmados com fornecedores.

## **9. DOS VALORES DO CACHÊ**

9.1 Os Proponentes, sejam pessoas físicas ou jurídicas, terão de comprovar os valores dos cachês através de Contratos, Notas Fiscais, Empenhos, Declarações de Pessoas Jurídicas compatíveis com o valor solicitado ou justificado, quando não houver compatibilidade.

9.2 Excepcionalmente, os artistas que não apresentarem a comprovações exigidas, não poderão ter o valor de Cachê acima de R\$ 1.000,00 (Mil Reais), tendo como referência os seguintes valores máximos por segmento ou gênero:

- Trio Pé de Serra: Até R\$ 1.000,00
- Repentista: Até R\$ 500,00
- Embolador: Até R\$ 500,00
- Violeiro: Até R\$ 500,00
- Samba de Coco: Até R\$ 500,00
- Ciranda: Até R\$ 1.500,00
- DJ/MC: Até R\$ 1.000,00
- Banda Musical (Rock, Forró, MPB, Brega, entre outros, com até 04 Integrantes): Até R\$ 1.500,00
- Banda Musical (Rock, Forró, MPB, Brega, entre outros, de 05 até 08 Integrantes): Até R\$ 2.500,00
- Banda Musical (Rock, Forró, MPB, Brega, entre outros, acima de 08 Integrantes): Até R\$ 3.500,00
- Duplas e Artistas Individuais nas diversas Linguagens: Até R\$ 1.500,00

9.3 No caso da apresentação de comprovantes de valores diferentes, o cachê será negociado a partir da média simples das comprovações.

## **10. DO CALENDÁRIO**

DESCRÍÇÃO	DATA
Publicação do Edital	19/11/2020
Inscrições/ Propostas	<b>20/11/2019 até 03/01/2020</b>
Análise Documental	06/01/2020 a 07/01/2020
Divulgação/ Resultado da Análise Documental	08/01/2020
Recursos ao Resultado da Análise Documental	Até 09/01/2020
Divulgação dos Resultados Dos Recursos	10/01/2020
Divulgação dos Classificados	13/01/2020
Contratação	<b>FESTIVIDADES CULTURAIS NO ANO DE 2020</b>

## **11. DA CONTRATAÇÃO E DO PAGAMENTO**

11.1. Para fins de contratação, após o contato formal da Secretaria Municipal de Cultura, os proponentes deverão apresentar os documentos constantes no Anexo III, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, improrrogáveis, o que, se descumprido, desabilitará as propostas.

11.2. Nas contratações de Pessoa Física ou Pessoa Jurídica será descontado - a depender do caso - INSS, ISS ou IR, de acordo com os respectivos regimes tributários aplicáveis.

11.3. Os pagamentos serão efetuados em parcela única em data posterior à realização do evento, não havendo antecipação de qualquer valor, ficando ainda condicionados à necessária Prestação de Contas.

11.4. Caso necessário e devidamente justificado, a Secretaria Municipal de Cultura poderá solicitar outros documentos além dos citados nos Anexos deste edital.

11.5. As eventuais contratações decorrentes deste Chamamento Público, serão custeadas pelos recursos provenientes por conta da seguinte dotação orçamentária:

Atividade: 13.392.1301.2822.0000

Elemento de Despesa: 3.3.90.36 / 3.3.90.39

## **12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

12.1. A Prefeitura Municipal de Paudalho não cobrirá os gastos com a devolução das propostas não selecionadas.

12.2 É expressamente vedada ao credenciado a subcontratação no todo ou em parte do objeto do presente certame.

12.3. O presente credenciamento, a juízo da Prefeitura de Paudalho, poderá ser revogado por interesse público ou anulado por ilegalidade, sempre em despacho fundamentado, assegurado aos interessados à ampla defesa.

12.4. Os casos omissos serão decididos pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

12.5. Dúvidas e outros esclarecimentos sobre o conteúdo deste edital e seus anexos poderão ser obtidos na sede na Secretaria de Cultura e Turismo, localizada no endereço supra indicado, através do telefone (81) 3636-1156.

Paudalho, 19 de Novembro de 2019.

**JOBSON DANILO LIRA DE OLIVEIRA**  
**Secretário de Cultura e Turismo.**